



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ANEXO II

RESOLUÇÃO Nº 04/ICT, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

**DA UTILIZAÇÃO, NORMAS E RESTRIÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS
LABORATÓRIOS DE ENSINO DE FÍSICA**

SEÇÃO I

RECOMENDAÇÕES GERAIS AOS USUÁRIOS

1. Planejar todo o trabalho ou experimento a ser realizado no laboratório a fim de que todas as etapas sejam assimiladas e compreendidas.
2. Verificar previamente as condições dos instrumentos e materiais a serem utilizados nas práticas.
3. Conhecer as periculosidades dos equipamentos e materiais que serão manuseados.
4. Os equipamentos e materiais do laboratório devem ser deixados nas mesmas condições em que foram encontrados e caso haja algum problema ou dano detectado, o mesmo deverá ser relatado ao técnico ou professor responsável.
5. Deve-se manter as bancadas sempre limpas e livres de materiais estranhos ao trabalho.
6. Objetos pessoais que não serão utilizados nas atividades do laboratório devem ser guardados nos armários durante as práticas. Após realização das atividades, o usuário deverá retirar todo seu material.
7. Fica vedada a utilização do espaço para armazenar materiais de projetos ou de qualquer outra natureza que não pertençam ao laboratório, sem autorização anterior dada pelo responsável do laboratório.

SEÇÃO II

NORMAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

1. Deve-se usar calça comprida e calçados fechados, sendo proibido o uso chinelos, sandálias e similares durante a utilização dos laboratórios.
2. Em casos de cabelos compridos, deve-se prendê-los para evitar

qualquer tipo de acidente. Não usar jóias, anéis, enfeites, etc.

3. O uso de jalecos ou óculos de proteção poderá ser exigido caso a atividade específica necessite.

4. Nos casos em que a exigência de vestimenta para proteção seja contrária às convicções religiosas do usuário, o mesmo deve comunicar com antecedência aos responsáveis pelo laboratório.

5. Em caso de choque elétrico, a vítima não deve ser tocada até que esteja separada da corrente elétrica. Esta separação deve ser feita desligando-se a chave geral do laboratório e empregando-se material isolante.

6. É proibido o uso de medicamentos e a aplicação de cosméticos nas dependências do laboratório, assim como o manuseio de lentes de contato nas dependências do laboratório.

Diamantina, 29 de outubro de 2020.

PAULO CÉSAR DE RESENDE ANDRADE

Presidente da Congregação Instituto de Ciência e Tecnologia



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar de Resende Andrade, Diretor(a)**, em 29/10/2020, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0190632** e o código CRC **100EF2E4**.